



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ



## ANTEPROJETO DE LEI Nº 59/84

Súmula:- Delimita o Perímetro Urbano do Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o disposto no Art. 59, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº, 2, de 18 de junho de 1973, o Perímetro Urbano do Município de Sarandi, Estado do Paraná, fica delimitado de acordo com o Memorial Descritivo abaixo:

"Divide-se, ao NE. iniciando a confrontação entre o lote de terra nº 220 e 221, seguindo pelo ribeirão Pinguin até sua vertente, daí por diante segue por uma linha seca confrontando com o lote de terra nº 238 até a Ferrovia. Ao NO. confrontando com a Rede Ferroviária segue rumo a Maringá até a divisa do lote nº 251 com Maringá. Ao NE. segue confrontando com o lote de terra nº 251 passando a BR. 376 até alcançar a divisa do lote de terra nº 58 e 59 seguindo a cabeceira do lote de terra nº 58 segue pelo mesmo lote até alcançar a cabeceira do lote de terra nº 76 seguindo pelo lote nº 76 passando pela cabeceira dos lotes nº 77, 78, 79 até alcançar a estrada nº 24 seguindo por esta até alcançar a divisa do lote de terra nº 278 com Maringá, segue pela divisa do mesmo lote até alcançar o Córrego Guaiapó. Ao SE. segue confrontando com o Córrego Guaiapó até alcançar a divisa do lote de terra nº 170 e 171, seguindo pela divisa dos dois lotes até alcançar a estrada nº 25, seguindo por esta até alcançar a divisa dos lotes de terra nº 157 e 158-B seguindo pela divisa dos dois lotes até alcançar o Ribeirão Sarandi. Ao SO. segue da divisa dos lotes nº 157 e 158-B subindo pelo Ribeirão Sarandi, até o córrego Tahz, seguindo pelo mesmo até alcançar a divisa dos lotes 288-B com Marialva, seguindo pela divisa do lote nº 288-B até alcançar sua cabeceira na estrada nº 22, seguindo pela mesma até o Patri





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

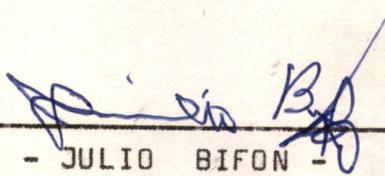
## PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

mônio Vera Cruz, seguindo pela divisa fazendo confrontações - com parte do lote nº 198-A e 199 até na cabeceira da chácara nº 24. Ao NO seguindo pela cabeceira da chácara nº 24, confrontando com o lote nº 198-A até a estrada nº 02, na cabeceira da chácara 08. Ao SO. da chácara nº 08 seguindo pela Estrada nº 02 até alcançar a estrada nº 20. Ao NO. seguindo pela Estrada nº 20 até alcançar a Estrada nº 18, daí por diante seguindo na divisa dos lotes nº 201 e 202 até o Córrego Mará, - seguindo por este Córrego até o final no ribeirão pinguim. Todos os rumos mencionados, referem-se ao norte verdadeiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1984.

  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

